



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Gabinete do Vereador

**Joaquim Campos**

CMB 717 14.05.18 09h15

①  
RM

  
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL...../2018

**“Dispõe sobre a classificação de Visão Monocular como deficiência visual, no âmbito do Município e dá outras providências”**

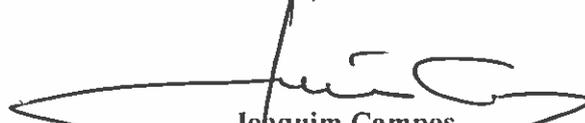
**Art. 1º** – Fica instituído no município de Belém, na forma estabelecida nesta lei, a visão monocular, classificada como CID (Classificação Internacional de Doenças) 10 H54.4, como Deficiência Visual.

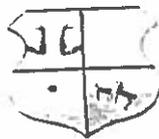
**Art. 2º** - A condição de deficiência da capacidade de visão em apenas um dos olhos é reconhecida pela jurisprudência do Superior tribunal de Justiça (súmula nº 377 do STJ), sendo assim, o portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, 14 de Maio de 2018.

  
**Joaquim Campos**  
Vereador PMDB



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Gabinete do Vereador

## JUSTIFICATIVA

Visão monocular é a cegueira de um dos olhos e esta grave restrição visual é considerada como deficiência em praticamente todos os estados brasileiros, porém existe a necessidade de uma lei federal, já que ainda não é considerada deficiência visual no âmbito Federal. A Organização Mundial de Saúde (OMS) classifica a visão monocular como deficiência visual em razão da perda da visão binocular (nos dois olhos) no processo de formação da visão. Essas pessoas apresentam limitações médicas, psicossociais, educacionais e profissionais, além disso, são alvos de discriminação<sup>(1)</sup>.

A mão sobre um dos olhos é o símbolo que representa as pessoas com deficiência visual que enxergam com apenas um olho. Os monoculares têm a sensação tridimensional limitada, portanto, essas pessoas apresentam noção de profundidade bastante limitada. O símbolo serve de orientação para que a população identifique os monoculares nas mais diversas situações.

A visão monocular limita muito a sensação tridimensional. Outros fatores também são importantes: paralaxe, noção de tamanho relativo e tons de sombreamento da imagem vista. A ausência de estereopsia (visão binocular) limita o ser humano em várias atividades consideradas normais, tais como: práticas esportivas, profissionais e de lazer, inclusive impede de assistir a imagens que utilizam a tecnologia 3D (3ª dimensão), que usam estruturas com dois projetores, um para reproduzir a imagem para o olho esquerdo e o outro, para o olho direito. O portador da visão monocular vê apenas uma imagem embaçada.

Joaquim Campos

Vereador PMDB